

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-0-

LEI Nº 441

"RESERVA LOTES PARA O PATRIMÔNIO
DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reservar para o patrimônio do Município de Baixo Guandu,- os lotes números 5 (cinco) e 6 (seis) da quadra AP, do perímetro urbano desta Cidade, medindo 24 metros de frente para a Rua Sebastião Candido de Oliveira e 32 metros de fundos, com a área de 768m² (setecentos e sessenta e oito metros quadrados) ditos lotes serão destinados a construção de depósito e garagem da Prefeitura.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, -
12 de Dezembro de 1965.

Francisco da Cunha Ramaldes.

FRANCISCO DA CUNHA RAMALDES
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 12 de Dezembro de 1965.

Arzenio Almeida Santos

ARZENIO ALMEIDA SANTOS
SECRETÁRIO.